



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 987/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2019, conforme autoriza a lei 987 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização mediante inclusões de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e posteriormente na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o julho/2017, passando o valor a ser de R\$ 96.350.000,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para 2019, totalizando R\$ 87.850.000,00 (Oitenta e Sete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) para Administração Direta, sendo R\$ 84.800.000,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) para Prefeitura Municipal e R\$ 3.050.000,00 (três mil e Cinquenta Reais para o Legislativo) e R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a Administração Indireta – Previpaz.

§ 2º Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2019, junção de outras, com objetivos parecidos, visando uma melhor execução orçamentaria, com menos remanejamentos e transposições de recursos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2019.

Art. 4º Fica substituído o relatório de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 987/2017, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todas alterações efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 5º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26 / 12 / 2018
Resp. GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI

MUNICIPAL Nº 1.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 987/2017 e dá outras providências.”

Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2019, conforme autoriza a lei 987 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários flexibilização governamental, bem como consiste na atualização median-te inclusões de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e posteriormente na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o julho/2017, passando o valor a ser de R\$ 96.350.000,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para 2019, totalizando R\$ 87.850.000,00 (Oitenta e Sete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) para Administração Direta, sendo R\$ 84.800.000,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) para Prefeitura Municipal e R\$ 3.050.000,00 (três mil e Cinquenta Reais para o Legislativo) e R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a Administração Indireta – Previpaz.

§ 2º Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2019, junção de outras, com objetivos parecidos, visando uma melhor execução orçamentária, com menos remanejamentos e transposições de recursos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2019.

Art. 4º Fica substituído o relatório **de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 987/2017, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba to-das alterações efetuadas.

Art. 5º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respec-tivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efei-tos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal